

LEI Nº 248/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À DOAR O IMÓVEL QUE INDICA À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MELANCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:


Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MELANCIAS o imóvel constante do Patrimônio Público Municipal, localizado na Rodovia Estadual CE 261, s/nº, Melancias de Baixo, neste município, medindo 10,50 (dez vírgula cinqüenta) metros de frente, ao norte e ao sul, e 23 (vinte e três) metros de fundos, ao leste e ao oeste, limitando-se ao norte com a via pública (Rodovia Estadual CE 261), ao sul com as terras de propriedade de Manuel Luiz de Carvalho, e ao oeste com as terras de propriedade de Manuel Luiz de Carvalho.

Art. 2º - A entidade beneficiada destinará o imóvel objeto da presente Lei para o funcionamento da sua sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 03 de dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL